



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pocinhos/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Pocinhos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Pocinhos.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Avaliação curricular e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível médio -

CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E**

ELIMINATÓRIO.

NÍVEL MÉDIO: (MONITOR DE SANFONA, MONITOR DE TECLADO, MONITOR DE VIOLÃO, MONITOR DE VIOLINO, MONITOR DE TEATRO, MONITOR DE BALLE, MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E MONITOR DE CANTO/CORAL.

1º ETAPA: Avaliação curricular e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível médio -

CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação da avaliação curricular, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de

CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

3º ETAPA: Prova prática, obedecendo à ordem de classificação da avaliação curricular e entrevista, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER**

CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.**

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

- Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
- O Formulário para envio dos títulos nível superior consta no **ANEXO III**.
- O Formulário para envio da avaliação curricular nível médio consta no **ANEXO IV**.
- Laudo caracterizador consta no **ANEXO V**.
- Modelo de plano de aula (prova prática) consta no **ANEXO VI**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações: mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE CARGOS E VAGAS

| CARGOS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA | VAGAS | | |
|-------------------------------|---|----------------------------|---------------|-------|-----|-------|
| | | | | AC | PCD | TOTAL |
| ASSISTENTE SOCIAL | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 01 | - | 01 |
| MONITOR DE BALLE | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE CANTO/CORAL | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE CAPOEIRA | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE DESENHO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |

| | | | | | | |
|--|---|----------------------------|-----|----|----|----|
| MONITOR DE JIU-JITSU | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE JUDO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE ROBÓTICA | CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO OU TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ROBÓTICA OU ÁREAS AFINS. | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE SANFONA | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 01 | - | 01 |
| MONITOR DE TEATRO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE TECLADO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 01 | - | 01 |
| MONITOR DE VIOLÃO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE VIOLINO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE XADREZ | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| MONITOR DE TAEKWONDO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| NUTRICIONISTA | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 01 | - | 01 |
| PROFESSOR AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM ANDAMENTO | R\$1.518,00 | 30h | 01 | - | 01 |
| PROFESSOR AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA | LICENCIATURA EM LETRAS EM ANDAMENTO | R\$1.518,00 | 30h | 01 | - | 01 |
| PROFESSOR AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMÁTICA | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA EM ANDAMENTO | R\$1.518,00 | 30h | 01 | - | 01 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: CIÊNCIAS | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU QUÍMICA OU FÍSICA | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: ESPANHOL | LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: GEOGRAFIA | LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: HISTÓRIA | LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA | R\$3.650,83 | 30h | 01 | - | 01 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: INGLÊS | LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA | R\$ 3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA | LICENCIATURA EM LETRAS | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: MATEMÁTICA | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | R\$3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL | CURSO DE PEDAGOGIA EM ANDAMENTO OU PROFESSOR HABILITADOS EM NÍVEL MÉDIO | R\$1.518,00 | 30h | 04 | 01 | 05 |
| PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | CURSO DE PEDAGOGIA EM ANDAMENTO OU PROFESSOR HABILITADO EM NÍVEL MÉDIO | R\$1.518,00 | 30h | 04 | 01 | 05 |

| | | | | | | |
|--|--|----------------------------|-----|-----------|-----------|-----------|
| PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL | NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | R\$3.650,83 | 30h | 04 | - | 04 |
| PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | R\$3.650,83 | 30h | 04 | 01 | 05 |
| PSICÓLOGO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| PSICOPEDAGOGO | GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, OU GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU NEUROPSICOPEDAGOGIA, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$ 3.650,83 | 30h | 02 | - | 02 |
| TERAUPEUTA OCUPACIONAL | FORMAÇÃO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL | R\$1.518,00 + Gratificação | 30h | 02 | - | 02 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | 70 | 03 | 73 |

2. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Pocinhos e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
3. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
4. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

- Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das 09h do dia **22 de janeiro** até às **23h59 do dia 26 de janeiro de 2025**.
- O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

| NÍVEIS | VALOR |
|----------------|----------|
| Nível Médio | R\$85,00 |
| Nível Superior | R\$95,00 |

- O pagamento poderá ser efetuado até o dia **27 de janeiro de 2025**.
- É permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição para cargos diferentes. O candidato deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada cargo em que se inscrever.
- Caso opte por concorrer a mais de um cargo, o candidato deverá enviar a documentação de avaliação curricular separadamente, enviando um conjunto completo de documentos para cada cargo ao qual se inscreveu.
 - 5.1 É de responsabilidade do candidato organizar e identificar corretamente a documentação para cada cargo, a fim de evitar atrasos ou desclassificação no processo.
- A taxa de inscrição será devolvida exclusivamente em caso de cancelamento do processo seletivo. Em nenhuma outra situação será permitido o ressarcimento dos valores pagos.
- A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **ANEXO I do presente Edital** e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição.
- Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I do presente Edital**, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
- O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

11. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
13. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
 - 13.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 13.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.
 - 13.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 13.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
 - 13.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 13.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 13.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
 - 13.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

13.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

13.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

13.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTAS - NÍVEL MÉDIO

1. A primeira etapa da avaliação dos candidatos de Nível Médio será realizada por meio da comprovação de experiência profissional e da análise de cursos de formação.
2. **Os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória exclusivamente via SEDEX para o endereço abaixo, no período de 22 a 27 de janeiro de 2025.**

ÁPICE CONSULTORIA

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 197 – 1º ANDAR

CAMPINA GRANDE/PB. CEP:58.400-165

3. O envio presencial não será aceito em hipótese alguma, e qualquer documentação enviada de forma inadequada será desconsiderada. Este procedimento visa garantir a organização e a segurança no recebimento e conferência dos documentos.
 - 3.1 A documentação deve ser enviada juntamente com o formulário de títulos **(ANEXO IV)**.
4. A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada no ato da convocação. Caso seja constatada a falsidade de qualquer documento, mesmo após a aprovação, o candidato será eliminado
5. Comprovação de Experiência Profissional: Certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal para funções exercidas no setor público. Para funções em instituições privadas, cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços contendo informações equivalentes. O documento deve especificar o período de exercício e as atividades realizadas relacionadas ao cargo pretendido.
6. Declarações emitidas por instituições privadas serão consideradas apenas quando acompanhadas do respectivo contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho. Atividades realizadas por

candidatos que trabalham por conta própria ou como MEI (Microempreendedor Individual) não serão consideradas para fins de pontuação.

7. Comprovação de Cursos de Formação: Certificados ou declarações de conclusão de cursos de capacitação relacionados ao cargo.

8. Critérios de Avaliação e Pontuação:

| AVALIAÇÃO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|--|--|
| Experiência Profissional | 10 pontos por ano de efetivo exercício – 12 meses completos e tempo de experiência não concomitante. (Máximo de 05 anos) | 50 pontos |
| Cursos de capacitação em área objeto ao cargo | Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h. Máximo de 05 certificados. | 10 pontos para cada curso 50 (pontuação máxima) |
| Cursos de capacitação em área correlata ao cargo | Curso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10 horas. Máximo de 05 certificados. <i>*Entende-se por curso correlato ao cargo aquele que possui conteúdo diretamente relacionado às atribuições ou atividades do cargo em questão. São considerados correlatos os cursos que abordem conhecimentos, técnicas, ferramentas ou habilidades que possam contribuir para o desempenho eficiente das funções exigidas pelo cargo.</i> | 05 pontos para cada curso 25 (pontuação máxima) |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 125 PONTOS |

9. É de responsabilidade do candidato garantir que a documentação seja enviada dentro do prazo estipulado no cronograma do ANEXO I.

10. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na avaliação curricular obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

10.1 A entrevista será realizada com os candidatos classificados na avaliação curricular, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, já considerando os critérios de desempate, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

11. O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.

11.1 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

12. Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- 81 a 100 pontos - Excelente
- 51 a 80 pontos - Bom
- 30 a 50 pontos - Suficiente
- 0 a 29 pontos - Insuficiente

13. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

13.1A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

14. A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

| CATEGORIAS | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--------------------|--|-----------|
| Insatisfatório | Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento. | 0,0 |
| Regular | Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros. | 5,0 |
| Satisfatório | Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição. | 8,0 |
| Muito satisfatório | Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática. | 10,0 |

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.

1.1 Os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória exclusivamente via SEDEX para o endereço abaixo, no período de 22 a 27 de janeiro de 2025.

ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB

CEP: 58.400-165

1.2 O envio presencial não será aceito em hipótese alguma, e qualquer documentação enviada de forma inadequada será desconsiderada. Este procedimento visa garantir a organização e a segurança no recebimento e conferência dos documentos.

1.3 A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de

títulos no ato da convocação. Caso seja constatada a falsidade de qualquer documento, mesmo após a aprovação, o candidato será eliminado

1.4 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos **(ANEXO III)**.

2. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

2.1 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

2.2 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.3 Declarações de pós graduação, mestrado ou doutorado em andamento não será aceito.

2.4 A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido

2.5 No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio de da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços com as mesmas especificações.

2.6 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.

2.7 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.

2.8 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.

2.9 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.

2.10 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.

2.11 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos

documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

2.12 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.

3. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
4. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
5. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**.
6. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| 1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u> | | |
|---|-----------------|-----------|
| Discriminação do Título | Máx. de Títulos | Pontuação |
| ▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 20 |
| ▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 15 |
| ▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 10 |
| ▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | 01 | 05 |

| 2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u> | | |
|--|--------------|--|
| Discriminação e Requisitos | Máx. de anos | Pontuação |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.▪ A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.▪ Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.▪ Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.▪ Apenas anos completos de serviço serão considerados para pontuação, ou seja, períodos parciais que não totalizem 12 meses consecutivos ou acumulados não serão computados. | 05 | 6 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima) |

3. OUTRAS ATIVIDADES

| Discriminação e Requisitos | Máx. de cursos | Pontuação |
|--|-----------------------|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.• Apenas serão aceitos cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento que sejam especificamente relacionados à área de atuação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.• Cursos em áreas genéricas ou não diretamente vinculadas às atribuições do cargo não serão considerados.• Os cursos devem ter sido realizados dentro dos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação do edital.• Certificados de cursos realizados fora desse período não serão válidos para pontuação. | 04 | 5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima) |

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

7. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
- 7.1 A entrevista será realizada com os candidatos classificados na avaliação curricular, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, já considerando os critérios de desempate, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
- 7.2 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.
- 7.3 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- 7.5 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- **81 a 100 pontos - Excelente**
- **51 a 80 pontos - Bom**
- **30 a 50 pontos - Suficiente**
- **0 a 29 pontos - Insuficiente**

7.6 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

7.7 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

7.8 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

| CATEGORIAS | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--------------------|--|-----------|
| Insatisfatório | Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento. | 0,0 |
| Regular | Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros. | 5,0 |
| Satisfatório | Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição. | 8,0 |
| Muito satisfatório | Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática. | 10,0 |

CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se o direito de realizar as provas práticas na cidade de Pocinhos ou em cidades próximas à determinada, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
2. Para a prova prática, referente aos cargos de **MONITOR DE SANFONA, MONITOR DE TECLADO, MONITOR DE VIOLÃO, MONITOR DE VIOLINO, MONITOR DE TEATRO, MONITOR DE BALLET, MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E MONITOR DE CANTO/CORAL** serão convocados os candidatos classificados na avaliação curricular e entrevista, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação, que será publicado conforme cronograma no ANEXO I, para realização da prova prática. No Edital de convocação constará o local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para a realização da prova prática.
 - 3.1. A prova terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.A nota da Prova prática será de 100 (CEM) PONTOS.

4. A nota de corte da Prova prática será de 50 (CINQUENTA) PONTOS. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
5. No caso de empate, a nota da prova prática será utilizada como critério de desempate, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação nessa etapa.
6. Os candidatos à vaga deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documentos de identificação com foto, conforme exigido no edital.

7. Critérios de Avaliação da Prova Prática:

7.1 Monitor de Sanfona, Teclado, Violão e Violino

7.1.1 Avaliação do Plano de Aula

Os seguintes aspectos serão avaliados no plano de aula apresentado:

a) Estrutura e Organização (15 pontos)

- O plano segue a estrutura indicada (objetivo geral, objetivos específicos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, recursos e referências).
- Clareza na apresentação das informações e no detalhamento dos tópicos.

b) Relevância e Coerência didática-pedagógica-musical (20 pontos)

- Os objetivos gerais e específicos são condizentes com o cargo de Monitor de Música para o respectivo instrumento.
- O conteúdo programático é adequado ao público-alvo e ao tempo disponível para a aula.
- As estratégias metodológicas e de avaliação são consistentes e coerentes entre si.

c) Criatividade e Originalidade (10 pontos)

- Utilização de ideias inovadoras ou abordagens diferenciadas.
- Proposta de atividades que tendem a engajar e motivar os alunos.

2. Avaliação da Aula Ministrada

A aula prática será avaliada com base nos critérios a seguir:

a) Domínio do Conteúdo (20 pontos)

- Conhecimento demonstrado sobre o conteúdo abordado na aula.
- Capacidade de ensinar o conteúdo de forma clara e objetiva.

b) Didática e Comunicação (20 pontos)

- Habilidade de adaptar a linguagem ao público-alvo.
- Capacidade de organização e fluidez na condução da aula.

c) Interação e Engajamento (10 pontos)

- Uso de estratégias para envolver e motivar os participantes.
- Respostas claras e assertivas às dúvidas levantadas.

d) Uso de Recursos (5 pontos)

- Uso adequado e criativo dos recursos pedagógicos indicados no plano de aula.
- Capacidade de lidar em caso de limitações ou imprevistos.

e) Gestão de Tempo (5 pontos)

- Respeito ao tempo total estipulado para a aula.
- Distribuição eficiente das etapas da aula.

Pontuação Total

- **Plano de Aula: 45 pontos.**
- **Aula Ministrada: 55 pontos.**
- **Nota Final: 100 pontos.**

Obs.: 1 - O plano de aula deve ser apresentado impresso, preferencialmente digitado em fonte Times New Roman, Tamanho 12; 2 – Os candidatos que apresentarem planos e/ou ministrarem aulas iguais (a de outro/a) ou incompatíveis com o cargo serão eliminados do processo seletivo; 3 – Duração da aula: mínimo 20 (vinte) minutos, máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

7.2 Monitor de dança folclórica

7.2.1 Avaliação do Plano de Aula

Os seguintes aspectos serão avaliados no plano de aula apresentado:

a) Estrutura e Organização (15 pontos)

- O plano segue a estrutura indicada (objetivo geral, objetivos específicos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, recursos e referências).
- Clareza na apresentação das informações e no detalhamento dos tópicos.

b) Relevância e Coerência didática-pedagógica-corporal (20 pontos)

- Os objetivos gerais e específicos são condizentes com o cargo de Monitor de Dança Folclórica.
- O conteúdo programático é adequado ao público-alvo e ao tempo disponível para a aula.
- As estratégias metodológicas e de avaliação são consistentes e coerentes entre si.

c) Criatividade e Originalidade (10 pontos)

- Utilização de ideias inovadoras ou abordagens diferenciadas.
- Proposta de atividades que tendem a engajar e motivar os alunos.

2. Avaliação da Aula Ministrada

A aula prática será avaliada com base nos critérios a seguir:

a) Domínio do Conteúdo (20 pontos)

- Conhecimento demonstrado sobre a(s) dança(s) folclórica(s) abordada(s) na aula.
- Capacidade de ensinar os conteúdos de forma clara e objetiva.

b) Didática e Comunicação (20 pontos)

- Habilidade de adaptar a linguagem ao público-alvo.
- Capacidade de organização e fluidez na condução da aula.

c) Interação e Engajamento (10 pontos)

- Uso de estratégias para envolver e motivar os participantes.
- Respostas claras e assertivas às dúvidas levantadas.

d) Uso de Recursos (5 pontos)

- Uso adequado e criativo dos recursos pedagógicos indicados no plano de aula.
- Capacidade de lidar em caso de limitações ou imprevistos.

e) Gestão de Tempo (5 pontos)

- Respeito ao tempo total estipulado para a aula.
- Distribuição eficiente das etapas da aula.

Pontuação Total

- **Plano de Aula: 45 pontos.**
- **Aula Ministrada: 55 pontos.**
- **Nota Final: 100 pontos.**

Obs.: 1 - O plano de aula deve ser apresentado impresso, preferencialmente digitado em fonte Times New Roman, Tamanho 12; 2 – Os candidatos que apresentarem planos e/ou ministrarem aulas iguais (a de outro/a) ou incompatíveis com o cargo serão eliminados do processo seletivo; 3 – Duração da aula: mínimo 20 (vinte) minutos, máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

7.3 Monitor de ballet

7.3.1 Avaliação do Plano de Aula

Os seguintes aspectos serão avaliados no plano de aula apresentado:

a) Estrutura e Organização (15 pontos)

- O plano segue a estrutura indicada (objetivo geral, objetivos específicos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, recursos e referências).
- Clareza na apresentação das informações e no detalhamento dos tópicos.

b) Relevância e Coerência Didática - Pedagógica- Corporal (20 pontos)

- Os objetivos gerais e específicos são condizentes com o cargo de Monitor de Ballet, considerando a técnica e os princípios dessa modalidade artística.
- O conteúdo programático é adequado ao público-alvo e ao nível técnico dos alunos.
- As estratégias metodológicas e de avaliação são consistentes e coerentes entre si.

c) Criatividade e Originalidade (10 pontos)

- Utilização de ideias inovadoras ou abordagens diferenciadas.
- Proposta de atividades que tendem a engajar e motivar os alunos na prática do balé.

2. Avaliação da Aula Ministrada

A aula prática será avaliada com base nos critérios a seguir:

a) Domínio do Conteúdo (20 pontos)

- Conhecimento demonstrado sobre os fundamentos e técnicas do ballet.
- Capacidade de ensinar os conteúdos de forma clara, objetiva e alinhada às boas práticas do balé.

b) Didática e Comunicação (20 pontos)

- Habilidade de adaptar a linguagem ao público-alvo.
- Capacidade de organização e fluidez na condução da aula.

c) Interação e Engajamento (10 pontos)

- Uso de estratégias para envolver e motivar os participantes.
- Respostas claras e assertivas às dúvidas levantadas.

d) Uso de Recursos (5 pontos)

- Uso adequado e criativo dos recursos pedagógicos indicados no plano de aula, como música, acessórios e espelhos.
- Capacidade de lidar em caso de limitações ou imprevistos.

e) Gestão de Tempo (5 pontos)

- Respeito ao tempo total estipulado para a aula.
- Distribuição eficiente das etapas da aula.

Pontuação Total

- **Plano de Aula: 45 pontos.**
- **Aula Ministrada: 55 pontos.**
- **Nota Final: 100 pontos.**

Obs.: 1 - O plano de aula deve ser apresentado impresso, preferencialmente digitado em fonte Times New Roman, Tamanho 12; 2 – Os candidatos que apresentarem planos e/ou ministrarem aulas iguais (a de outro/a) ou incompatíveis com o cargo serão eliminados do processo seletivo; 3 – Duração da aula: mínimo 20 (vinte) minutos, máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

7.4 Monitor de canto/coral

7.4.1 Avaliação do Plano de Aula

Os seguintes aspectos serão avaliados no plano de aula apresentado:

a) Estrutura e Organização (15 pontos)

- O plano segue a estrutura indicada (objetivo geral, objetivos específicos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, recursos e referências).
- Clareza na apresentação das informações e no detalhamento dos tópicos.

b) Relevância e Coerência Didática -Pedagógica-Musical (20 pontos)

- Os objetivos gerais e específicos são condizentes com o cargo de Monitor de Canto Coral.
- O conteúdo programático é adequado ao público-alvo e ao tempo disponível para a aula.
- As estratégias metodológicas e de avaliação são consistentes e coerentes entre si, com ênfase nas práticas vocais.

c) Criatividade e Originalidade (10 pontos)

- Utilização de ideias inovadoras ou abordagens diferenciadas.
- Proposta de atividades que tendem a engajar e motivar os alunos.

2. Avaliação da Aula Ministrada

A aula prática será avaliada com base nos critérios a seguir:

a) Domínio do Conteúdo (20 pontos)

- Conhecimento demonstrado sobre o conteúdo abordado na aula.
- Capacidade de ensinar o conteúdo de forma clara e objetiva.

b) Didática e Comunicação (20 pontos)

- Habilidade de adaptar a linguagem ao público-alvo.
- Capacidade de organização e fluidez na condução da aula.

c) Interação e Engajamento (10 pontos)

- Uso de estratégias para envolver e motivar os participantes.
- Respostas claras e assertivas às dúvidas levantadas.

d) Uso de Recursos (5 pontos)

- Uso adequado e criativo dos recursos pedagógicos indicados no plano de aula, como partituras, gravações e instrumentos de apoio.
- Capacidade de lidar com limitações ou imprevistos durante a aula.

e) Gestão de Tempo (5 pontos)

- Respeito ao tempo total estipulado para a aula.
- Distribuição eficiente das etapas da aula, como aquecimento vocal, prática do repertório e encerramento.

Pontuação Total

- **Plano de Aula: 45 pontos.**
- **Aula Ministrada: 55 pontos.**
- **Nota Final: 100 pontos.**

Obs.:

1 - O plano de aula deve ser apresentado impresso, preferencialmente digitado em fonte Times New Roman, Tamanho 12; 2 – Os candidatos que apresentarem planos e/ou ministrarem aulas iguais (a de outro/a) ou incompatíveis com o cargo serão eliminados do processo seletivo; 3 – Duração da aula: mínimo 20 (vinte) minutos, máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

7.5 Monitor de teatro

7.5.1 Avaliação do Plano de Aula

Os seguintes aspectos serão avaliados no plano de aula apresentado:

a) Estrutura e Organização (15 pontos)

- O plano segue a estrutura indicada (objetivo geral, objetivos específicos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, recursos e referências).
- Clareza na apresentação das informações e no detalhamento dos tópicos.

b) Relevância e Coerência Didática - Pedagógica- Teatral (20 pontos)

- Os objetivos gerais e específicos são condizentes com o cargo de Monitor de Teatro.
- O conteúdo programático é adequado ao público-alvo e ao tempo disponível para a aula, com foco em aspectos como expressão corporal, improvisação, interpretação e trabalho em grupo.

- As estratégias metodológicas e de avaliação são consistentes e coerentes entre si, considerando o desenvolvimento educacional e artístico dos alunos.

c) Criatividade e Originalidade (10 pontos)

- Utilização de ideias inovadoras ou abordagens diferenciadas.
- Proposta de atividades que tendem a engajar e motivar os alunos na prática teatral.

2. Avaliação da Aula Ministrada

A aula prática será avaliada com base nos critérios a seguir:

a) Domínio do Conteúdo (20 pontos)

- Conhecimento demonstrado sobre o conteúdo abordado na aula.
- Capacidade de ensinar o conteúdo de forma clara e objetiva.

b) Didática e Comunicação (20 pontos)

- Habilidade de adaptar a linguagem ao público-alvo.
- Capacidade de organização e fluidez na condução da aula.

c) Interação e Engajamento (10 pontos)

- Uso de estratégias para envolver e motivar os participantes.
- Respostas claras e assertivas às dúvidas levantadas.

d) Uso de Recursos (5 pontos)

- Uso adequado e criativo dos recursos pedagógicos indicados no plano de aula.
- Capacidade de lidar em caso de limitações ou imprevistos.

e) Gestão de Tempo (5 pontos)

- Respeito ao tempo total estipulado para a aula.
- Distribuição eficiente das etapas da aula.

Pontuação Total

- **Plano de Aula: 45 pontos.**
- **Aula Ministrada: 55 pontos.**
- **Nota Final: 100 pontos.**

Obs.: 1 - O plano de aula deve ser apresentado impresso, preferencialmente digitado em fonte Times New Roman, Tamanho 12; 2 – Os candidatos que apresentarem planos e/ou ministrarem aulas iguais (a de outro/a) ou incompatíveis com o cargo serão eliminados do processo seletivo; 3 – Duração da aula: mínimo 20 (vinte) minutos, máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

CAPÍTULO VIII- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da convocação a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 2.1. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse.
3. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

| CARGO | ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE |
|----------------|--|
| NÍVEL MÉDIO | <ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obter maior pontuação nos cursos de capacitação;3. Obter maior pontuação na entrevista;5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. |
| NÍVEL SUPERIOR | <ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obter maior pontuação nos títulos de pós-graduação;3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. |

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da convocação os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - n) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no

cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Pocinhos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pocinhos, no período de validade do presente certame.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

21 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CRONOGRAMA

Descrição das Fases

Períodos/Datas/Prazos

| | |
|--|----------------------------|
| Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com | 22 a 26 de janeiro de 2025 |
| Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 22 a 27 de janeiro de 2025 |
| Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário. | 27 de janeiro de 2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com | 29 de janeiro de 2025 |
| Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 29 e 30 de janeiro de 2025 |
| Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas para as vagas reservadas para PCD. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 29 e 30 de janeiro de 2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com | 31 de janeiro de 2025 |
| Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com | 31 de janeiro de 2025 |

NÍVEL MÉDIO

| | |
|---|-------------------------------|
| Período para envio da documentação comprobatória de experiência e cursos de capacitação via SEDEX. | 22 a 27 de janeiro de 2025 |
| Resultado preliminar referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com | 05 de fevereiro de 2025. |
| Interposição de eventuais recursos referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 05 e 06 de fevereiro de 2025. |
| Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação | 07 de fevereiro de 2025. |
| Resultado oficial da experiência profissional e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com | 07 de fevereiro de 2025. |
| Edital de convocação para as entrevistas: www.apiceconsultoria.com | 07 de fevereiro de 2025. |
| Resultado oficial das entrevistas | 12 de fevereiro de 2025. |

NÍVEL SUPERIOR

| | |
|--|-------------------------------|
| Período para envio da documentação de títulos via SEDEX. | 22 a 27 de janeiro de 2025 |
| Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com | 05 de fevereiro de 2025. |
| Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 05 e 06 de fevereiro de 2025. |
| Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos | 07 de fevereiro de 2025. |
| Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com | 07 de fevereiro de 2025. |
| Edital de convocação para as entrevistas: www.apiceconsultoria.com | 07 de fevereiro de 2025. |
| Resultado final de todas as fases | 12 de fevereiro de 2025. |

PROVAS PRÁTICAS PARA: MONITOR DE SANFONA, MONITOR DE TECLADO, MONITOR DE VIOLÃO, MONITOR DE VIOLINO, MONITOR DE BALLET, MONITOR DE TEATRO, MONITOR DE CANTO/CORAL E MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS

| | |
|---|------------------------------|
| Edital de convocação para a prova prática: www.apiceconsultoria.com | 13 de fevereiro de 2025 |
| Realização da prova prática | 16 de fevereiro de 2025 |
| Resultado preliminar | 17 de fevereiro de 2025 |
| Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova prática E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com | 17 e 18 de fevereiro de 2025 |
| Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova prática | 20 de fevereiro de 2025 |
| Resultado oficial da prova prática: www.apiceconsultoria.com | 20 de fevereiro de 2025 |
| Resultado final de todas as fases | 20 de fevereiro de 2025 |

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE POCINHOS/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:

| | |
|--------------|--|
| CANDIDATO(A) | |
| CARGO | |

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO | DOCUMENTOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
|---|---------------------|-------------------|
| ▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| ▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| ▪ Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| ▪ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PARA USO DA BANCA |
|--|----------------------|-------------------|
| ▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício – 12 meses completos). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. | | |

3. OUTRAS ATIVIDADES

| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
|---|-------------------------------------|-------------------|
| ▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. | | |
| TOTAL | | |

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

NÍVEL MÉDIO

| | |
|---------------------|--|
| CANDIDATO(A) | |
| CARGO: | |

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR E CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Inserir quantidade de anos de experiência profissional da documentação enviada | PARA USO DA BANCA |
|---|---|--------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Máximo de 05 anos de experiência.10 pontos por ano de efetivo exercício – 12 meses completos e tempo de experiência não concomitante. | | |
| CURSOS DE CAPACITAÇÃO | Quantidade de certificados enviados | PARA USO DA BANCA |
| <ul style="list-style-type: none">Cursos de capacitação em área objeto ao cargoCurso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos.Com carga horária mínima de 10h.Máximo de 05 certificados. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Cursos de capacitação em área correlata ao cargoCurso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10 horas.Máximo de 05 certificados. | | |
| <small>*Entende-se por curso correlato ao cargo aquele que possui conteúdo diretamente relacionado às atribuições ou atividades do cargo em questão. São considerados correlatos os cursos que abordem conhecimentos, técnicas, ferramentas ou habilidades que possam contribuir para o desempenho eficiente das funções exigidas pelo cargo.</small> | | |
| TOTAL | | |

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR

| LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012. | |
|--|--|
| Nome: | CPF: |
| CID: _____ Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório | |
| Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência. | |
| Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário. | |
| <input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____ | <input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico |
| <input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma | <input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista. |
| <input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus. | <input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista |
| Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009. | <input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima) |

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR

| | |
|---|-------------------------|
| Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade | Data: |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho. | Assinatura do empregado |

ANEXO VI - PLANO DE AULA – CARGO: _____

Candidato: _____ **Instrumento (Se houver):** _____ **Duração da aula:** _____

Data: __/__/____

| OBJETIVO GERAL | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS | AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | RECURSOS | REFERÊNCIAS |
|-----------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------|--------------------|
| | | | | | | |

Assinatura do candidato